

## CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

### **RESOLUÇÃO n. 07/2010/CÂMARA PROPEX**

Altera Regulamento do Fundo de Amparo a Atividades de Extensão, FAAEx, aprovado pela Resolução n. 22/2004/CONSU e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e considerando decisão do Colegiado, reunido no dia 22 de junho de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Fundo de Amparo a Atividades de Extensão, FAAEx, passará a denominar-se Fundo de Apoio à Extensão, FAEx.

Art. 2º - O Regulamento do Fundo contendo as alterações aprovadas, constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução passará a vigorar após manifestação favorável do Conselho Superior de Administração da FUCRI e aprovação do CONSU.

Criciúma, 22 de junho de 2010.



**PROF. Dr. RICARDO AURINO DE PINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 07/2010/CÂMARA PROPEX  
REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO À EXTENSÃO - FAEx**

Art. 1º - O Fundo de Apoio a Extensão, FAEx, tem por finalidade fomentar as atividades de extensão de cunho sócio-comunitário, que tenham articulação com o ensino e a pesquisa, visando a integração da universidade à comunidade.

Parágrafo único - Entende-se por atividades de extensão aquelas desenvolvidas pela comunidade acadêmica da UNESC, com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e desenvolvidas por meio de programas, projetos, eventos, ação comunitária, cursos e prestação de serviços de natureza diversas, realizadas dentro ou fora do campus, exceto estágio curriculares e extracurriculares.

Art. 2º - O orçamento do FAEx será constituído por um percentual de 2% a 5% (dois por cento a cinco por cento), estabelecido dentro da margem de contribuição dos projetos de prestação de serviço realizados pelo IPAT, por outros institutos criados pela FUCRI/UNESC ou pelas Unidades Acadêmicas, e por meio de doações específicas para aplicação em atividades de extensão.

Art. 3º - A Administração do FAEx será realizada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PROPEX) em conjunto com a Diretoria das Unidades Acadêmicas (UNAs) e com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF).

Art. 4º - Os recursos do FAEx serão utilizados para fomentar projetos desenvolvidos pelas Unidades Acadêmicas (UNAs), por elas promovidos ou selecionados mediante edital da Unidade Acadêmica ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPEX), próprio para esta finalidade.

Art. 5º - O FAEx cobrirá, prioritariamente, as despesas de custeio dos projetos e, havendo disponibilidade de recursos, bolsas de extensão para acadêmicos regularmente matriculados para atuarem nos projetos.

§ 1º - O FAEx não cobrirá despesas com remuneração de professores e funcionários da UNESC ou de pessoal de instituições parceiras.

§ 2º - O(s) docente(s) proponente(s) e/ou integrante(s) dos projetos financiados com recursos do FAEx deverá(ao) ser integrante(s) do quadro regular de docentes da UNESC

incluído(s) prioritariamente entre aqueles com tempo integral na instituição, não podendo o(s) mesmo(s) estar(em) inadimplente(s) com Programa(s) de Pesquisa ou Extensão da UNESC.

§ 3º - Os equipamentos e material bibliográfico adquirido com os recursos do FAEx serão incorporados de imediato ao patrimônio da Universidade.

Art. 6º - O acompanhamento das atividades dos projetos e da utilização dos recursos financeiros disponibilizados será realizado pela Coordenação de Extensão das Unidades Acadêmicas.

Art. 7º - Caberá a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPEX), em conjunto com as Unidades Acadêmicas, a determinação de normas complementares a esse Regulamento.

Art. 8º - As alterações neste Regulamento deverão ser aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e encaminhadas ao CONSU.

Art. 9º - Caberá ao Conselho Superior de Administração da FUCRI manifestar-se sobre os aspectos financeiros do Regulamento.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor, após aprovação do Conselho Superior de Administração da FUCRI e do CONSU.

Criciúma, 22 de junho de 2010.



**PROF. Dr. RICARDO AURINO DE PINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX**